



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 009/89

(dispõe sobre abertura de um crédito especial na importância de NCZ\$ 20.000,00)

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA APROVA, E O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria municipal, um crédito especial na importância de NCZ\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados novos), destinados cobrir gastos com a aquisição de um veículo, para o gabinete do Prefeito, de marca Chevrolet Comodoro, zero Km.

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente na importância de NCZ\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados novos), a seguinte verba do orçamento vigente:

16 - Transporte

88 - Transporte Rodoviário

5340 - Estradas Vicinais

1.23 - 4121.109 - Equipamentos e Instalações

ANULAÇ_O PARCIAL:..... NCZ\$ 20.000,00

Artigo 3º - O crédito a que se refere o artigo 1º da presente lei, terá a seguinte classificação funcional programática:

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração - Gabinete

0200 - Supervisão e Coordenação Superior

1.25 - 4121.123 - Equipamentos e Instalação..... NCZ\$ 50.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 28 de fevereiro de 1989.

Dr. Humberto Manoel Cruz
Prefeito Municipal

Publicacada e afixada em lugar público na data supra.-

Neusa Ap. Bueno

Aux. de Contabilidade, respondendo pelo Exp. da Secretaria.